Diário Oficial da União - Nº 47 - Seção 1 - págs. 78/79

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DA JUSTIÇA MILITAR EM BAGÉ-RS

RECOMENDAÇÃO Nº 1, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

O Ministério Público Militar, por intermédio dos membros atuantes na Procuradoria da Justiça Militar em Bagé-RS, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em específico as dos arts. 127, caput, e 129, incisos II, III, e VI, da Carta Magna; dos art. 3º, art. 6º, incisos VII e XX e art. 9º, III da Lei Complementar nº 75/93, e:

Considerando que as Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem (CF, art. 142);

Considerando que a Magna Carta estabeleceu ser função institucional do Ministério Público promover, privativamente, a ação penal e exercer o controle externo da atividade policial (art. 129, inc. I e VII);

Considerando que a Constituição Federal estabelece que "o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendolhe assegurada a assistência da família e de advogado " (art. 5º, inc. LXIII);

Considerando a promulgação da Lei nº 13.245, de 12 de janeiro de 2016, que alterou o art. 7º do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906/94), que passou a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.....

XIV. examinar, em qualquer instituição responsável por conduzir investigação, mesmo sem procuração, autos de flagrante e de investigações de qualquer natureza, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos, em meio físico ou digital;

.....

XXI. assistir a seus clientes investigados durante a apuração de infrações, sob pena de nulidade absoluta do respectivo interrogatório ou depoimento e, subsequentemente, de todos os elementos investigatórios e probatórios dele decorrentes ou derivados, direta ou indiretamente, podendo, inclusive, no curso da respectiva apuração:

a) apresentar razões e quesitos;

b) (VETADO).

.....

§ 10. Nos autos sujeitos a sigilo, deve o advogado apresentar procuração para o exercício dos direitos de que trata o inciso XIV.

§ 11. No caso previsto no inciso XIV, a autoridade competente poderá delimitar o acesso do advogado aos elementos de prova relacionados a diligências em andamento e ainda não documentados nos autos, quando houver risco de comprometimento da eficiência, da eficácia ou da finalidade das diligências.

§ 12. A inobservância aos direitos estabelecidos no inciso XIV, o fornecimento incompleto de autos ou o fornecimento de autos em que houve a retirada de peças já incluídas no caderno investigativo implicará responsabilização criminal e funcional por abuso de autoridade do responsável que impedir o acesso do advogado com o intuito de prejudicar o exercício da defesa, sem prejuízo do direito subjetivo do advogado de requerer acesso aos autos ao juiz competente."

Considerando que o Código de Processo Penal Militar define a autoridade militar que exerce a atividade de polícia judiciária militar, a qual compete, dentre outras atividades, apurar os crimes militares: (art. 7º e 8º);

Considerando, por fim, a necessidade de se adotarem medidas padronizadas acerca de recente alteração legislativa, visando evitar a decretação de nulidades, as quais podem impedir o curso regular do processo penal militar, resolve:

RECOMENDAR ao Comando do 5º Distrito Naval (5º DN), Comando da 3º Brigada de Cavalaria Mecanizada (3ª Bda Cav Mec), 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (2ª Bda Cav Mec), 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (8ª Bda Inf Motz), Hospital da Guarnição de Alegrete (HGuA), 10 º Batalhão Logístico (10º B Log), 12ª Companhia de Comunicação (12ª Cia Com), 12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado (12º B E Cmb Bld), 2ª Companhia Engenharia Combate Mecanizado (2ª Cia E Cmb Mec), 6º Regimento de Carros de Blindados (6º RCB), 25º Grupo de Artilharia de Campanha (25º GAC), Hospital da Guarnição de Bagé (HGuB), 3º Batalhão Logístico (3º B Log), 3º Pelotão da Polícia do Exército (3º Pel PE), 3º Regimento de Cavalaria Mecanizada (3º R C Mec), 3ª Companhia Engenharia de Combate Mecanizada (3ª Cia E Cmb Mec), 1º Regimento de Cavalaria Mecanizada (1º R C Mec), 12º Regimento de Cavalaria Mecanizada (12º R C Mec), 8º Pelotão de Polícia do Exército (8º Pel PE), 9º Batalhão de Infantaria Motorizada (9º B I Mtz), 5º Regimento de Cavalaria Mecanizada (5º R C Mec), 6º Grupo de Artilharia de Campanha (6º GAC), 4º Regimento de Carros de Combate (4º RCC), Centro de Instrução Barão de São Borja (CIBSB), 2ª Bateria de Artilharia Antiaérea (2ª Bia AAAé), 7º Regimento de Cavalaria Mecanizada (7º R C Mec), 13ª Companhia de Comunicação Mecanizada (13ª Cia C Mec), 6º Batalhão de Engenharia de Combate (6º B E Cmb), 9º Regimento de Cavalaria Blindada (9º R C B), 2º Pelotão de Polícia do Exército (2º Pel PE), 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea (3ª Bia AAAé), 8º Regimento de Cavalaria Mecanizada (8º R C Mec), 22 Grupo de Artilharia de Campanha (22 GACAP), Delegacia da Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul (DelUruguaiana), Grupamento de Fuzileiros Navais do Rio Grande (GptFNRG), Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sul (ComGptPatNavS), Estação Naval do Rio Grande (ENRG), Serviço de Sinalização Náutica do Sul (SSN-5), Estação Rádio da Marinha (ERMRG), Capitania dos Portos do Estado Do Rio Grande do Sul (CPRS), 5º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral (EsqdHU-5), Centro de Intendência da Marinha do Rio Grande (CelMRG), Rebocador Alto Mar Tritão (RbAMTritão), Navio Patrulha Benevente (NPaBenevente), Navio Patrulha Babitonga (NPaBabitonga), Navio Balizador Comandante Varella (NBComteVarella) e Destacamento de Controle do Espaço Aéreo (DTCEA) que orientem aos seus oficiais subordinados à necessidade de:

1) ao intimarem qualquer pessoa para depor em procedimento de investigação criminal na condição de indiciado, investigado ou suspeito deve constar na intimação a observação que este pode, querendo, fazer-se acompanhar de advogado;

2) que antes de iniciarem a colheita do depoimento de uma pessoa indiciada, investigada ou suspeita da prática de ilícito penal, deve a autoridade de polícia judiciária militar adverti-la do seu direito constitucional ao silêncio e que esta conduta não lhe acarretará nenhum prejuízo, constando tal advertência no termo.

Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do seu recebimento, para que a Autoridade Militar se manifeste formalmente se pretende acatar ou não a presente Recomendação, informando as eventuais medidas administrativas adotadas.

DIMORVAN GONÇALVES LEITE
Procurador da Justiça Militar

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Promotor da Justiça Militar

SOEL ARPINI
Promotor da Justiça Militar

Diário Oficial da União - Nº 47 - Seção 2 - pág. 65

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

PORTARIA Nº 22, DE 8 DE MARÇO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 140 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e na Resolução n. 56/CSMPM, de 6 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Designar o Doutor GIOVANNI RATTACASO, Subprocurador-Geral da Justiça Militar, para oficiar na Sessão Extraordináriade Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 9 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA

Diário Oficial da União - Nº 47 - Seção 2 - pág. 74

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA MILITAR
COMISSÃO GERAL ELEITORAL

EDITAL Nº 2, DE 8 DE MARÇO DE 2016

A COMISSÃO GERAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições, com base na Resolução nº 80/CSMPM, de 15/10/2013, alterada pela Resolução nº 85/CSMPM, de 28/5/2015, e tendo em vista as fases do calendário eleitoral instituído pela Portaria nº 2/CGE, de 22/2/2016, resolve:

Tornar pública a relação dos Membros do Ministério Público Militar, em ordem alfabética, que tiveram o deferimento do registro de candidatura à 13ª Eleição para Procurador-Geral de Justiça Militar.

1. Dr. CLAUDIO MARTINS, Promotor de Justiça Militar (Processo nº 003/2016/CGE); e

2. Dr. JAIME DE CASSIO MIRANDA, Promotor de Justiça Militar (Processo nº 002/2016/CGE).

HERMINIA CELIA RAYMUNDO
Presidente da Comissão Geral Eleitoral

ALEXANDRE CONCESI
Membro da Comissão Geral Eleitoral

CAROLINE DE PAULA OLIVEIRA PILONI
Membro da Comissão Geral Eleitoral

Diário Oficial da União - Nº 47 - Seção 3 - pág. 124

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 08/2016-MPM. Contratante: Ministério Público Militar. Processo nº: 08160.002772/2016-21. Contratada: GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA. CNPJ: 08.220.275/0001-42. Objeto: Prestação de serviços gráficos para atender as demandas do Ministério Público Militar. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SAMF/DF nº 40/2015. Nota de Empenho: nº 2016NE000617, de 7/3/2016. Valor total estimado: R$ 300.000,04. Vigência: 7/3/2016 a 6/3/2017. Data de assinatura: 7/3/2016. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM e Gustavo Faria de Carvalho, pela contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2015-MPM. Processo: 08160.001201/2016-79. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Silvana da Conceição Kampa EPP. CNPJ: 04.260.727/0001-69. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção e conservação do jardim, bem como dos vasos de plantas ornamentais, da Procuradoria de Justiça Militar em Curitiba/PR. Vigência: 6/3/2016 a 5/3/2017. Data de assinatura: 5/3/2016. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM e Silvana da Conceição Kampa, pela contratada.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2015-MPM. Processo: 08160.024834/2015-74. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: Geraforte Grupos Geradores Ltda. CNPJ: 10.618.016/0001-16. Objeto: Alteração do contrato de fornecimento e instalação de Grupo Motor-Gerador para a sede da Procuradoria de Justiça Militar em Manaus/AM com vistas a prorrogação do prazo de execução do contrato. Data de assinatura: 10/12/2015. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM e Denancir Filipin, pela contratada.

Espécie: 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2012-MPM. Processo: 08160.023751/2015-68. Contratante: Ministério Público Militar. Contratada: GBM Engenharia e Arquitetura Ltda. CNPJ: 03.207.445/0002-16. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato de elaboração de projetos básicos e executivo de instalações complementares para execução da obra de construção do edifício da nova sede da Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro/RJ. Vigência: 24/6/2015 a 24/4/2016. Data de assinatura: 24/6/2015. Assinam: Jaime de Cassio Miranda, Diretor-Geral, pelo MPM, e Georges José Baraúna Milcent, pela contratada.